**PROCESSO Nº 030/2015**

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2013**

**Quarto termo aditivo para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto contratado, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.**

|  |  |
| --- | --- |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES** | De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, 535, Esteio/RS, neste ato representado por sua Mesa Diretora, ora denominada **CONTRATANTE**, e, **VITÓRIA POSTO DE SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.258.433/0001-77 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, bairro Tamandaré, Esteio/RS, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu administrador o senhor Gustavo Sá Brito Bortolini, CPF n° 015.205.170-84. |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** | O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no objeto contratado, totalizando, em 750 (setecentos e cinquenta) litros. |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** | O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. |
| **CLÁUSULA QUARTA – DOS VEÍCULOS** | O combustível será utilizado nos seguintes veículos: automóvel, marca Nissan, modelo Sentra, placa ISA 9406 e Motocicleta, marca Honda, modelo YS 150 FAZER, 150 cilindradas, placas IWR 2307. |
| **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** | A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993. |

Esteio, 24 de julho de 2015.

Jane Battistello

Presidenta

Sandro Dutra Ribeiro

Procurador

Matrícula: 0324